



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORQUILHA, ATRAVÉS DO(A) CONTROLADORIA GERAL, COM A EMPRESA FENIX COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (EPP), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Controladoria Geral, em sua sede no(a) Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.673.106/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Controladoria Geral, Sr(a). Dhian Carlos Lima Costa Júnior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, **FENIX COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (EPP)**, com endereço na Rua Professor Moreira de Sousa, 362 - Passare - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 28.248.360/0001-26, representada pelo(a) Sr(a). Jose Humberto Moraes de Sousa Filho, inscrito(a) no CPF/MF n.º 379.175.873-04, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 2026.06.03.001 - 01, Pregão Eletrônico n.º 2026.06.03.001, Processo n.º 2026.06.03.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Ata de Registro de Preços Nº 2026.06.03.001 - 01, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente e outros afins para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município de Forquilha/CE, conforme Ata de Registro de Preços Nº 2026.06.03.001 - 01.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

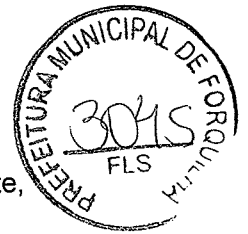
- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) A Ata de Registro de Preços e o Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de **R\$ 39.987,94 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO





8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Controladoria Geral, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pelo Controladoria Geral, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

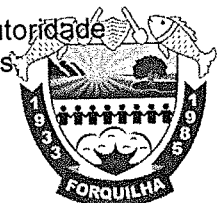
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3610-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

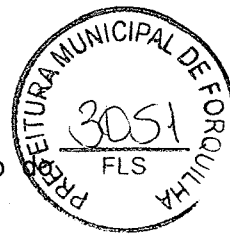
13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem justificado;





- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

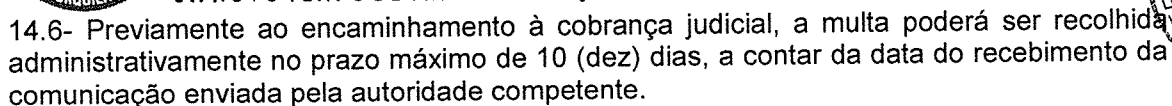
14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3019-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1601.04.122.0002.2.080, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (85) 37619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

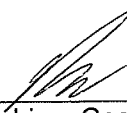
19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, 08 de julho de 2026.


Dhian Carlos Lima Costa Júnior
Ordenador(a) de Despesas da
Controladoria Geral
CONTRATANTE

JOSE HUMBERTO
MORAIS DE SOUSA
FILHO:37917587304

Assinado de forma digital
por JOSE HUMBERTO
MORAIS DE SOUSA
FILHO:37917587304

Jose Humberto Moraes de Sousa Filho
FENIX COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (EPP)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

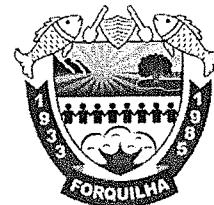
CPF: 610.650.343-50

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

026 215 273-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.06.03.001 - 24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.06.03.001 - 01.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.03.001.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e outros afins para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município de Forquilha/CE, conforme Ata de Registro de Preços Nº 2026.06.03.001 - 01.

EMPRESA: FENIX COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (EPP)

LOTE 01

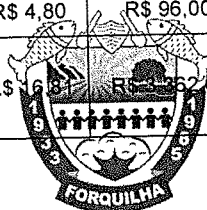
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES, NIQUELADO, CORES SORTIDAS.	CX	ACC	10	R\$ 3,83	R\$ 38,30
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL NA COR AZUL, COMPRIMENTO: MÍNIMO 17CM - MÁXIMO 18CM, LARGURA: MÍNIMA 10CM - MÁXIMA 11CM.	UND	ALBION	50	R\$ 5,27	R\$ 263,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETA, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL NA COR PRETA, COMPRIMENTO: MÍNIMO 17CM - MÁXIMO 18CM, LARGURA: MÍNIMA 10CM - MÁXIMA 11CM.	UND	ALBION	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 VERMELHA, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO: MÍNIMO 17CM - MÁXIMO 18CM, LARGURA: MÍNIMA 10CM - MÁXIMA 11CM.	UND	ALBION	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
5	BLOCO POST-IT 38 X 50MM NAS MEDIDAS 38MM X 50MM PACOTE COM 04 BLOCOS COM 100 FLS CADA.	PCT	POST IT	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
6	BLOCO POST-IT 76X102MMNAS MEDIDAS 76MM X 102MM, BLOCO COM 100 FLS.	BL	POST IT	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
7	BLOCO POST-IT 76X76MM NAS MEDIDAS 76MM X 76MM, BLOCO COM 100 FLS, CORES VARIADAS.	BL	POST IT	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
8	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO, BOBINA PARA TERMO DE IMPRESSÃO PARA RELÓGIO DE PONTO, COLORAÇÃO PALHA LARGURA DO PAPEL 57MMX40MX60MIC CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	MAXPRINT	4	R\$ 72,03	R\$ 288,12
9	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 350 X 130 X 245MM EM PLÁSTICO POLIIONDA.	UND	ALAPLAST	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
10	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 380 X 180 X 290MM EM PLÁSTICO POLIIONDA.	UND	ALAPLAST	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
11	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 02 CAPAS EM PAPELÃO ONDA SIMPLES, 340 X 240 X 130MM PARA DOCUMENTOS.	UND	ALAPLAST	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
12	CALCULADORA 08 DÍGITOS PILHA/SOLAR, 08 DÍGITOS À PILHA, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA E CÉLULA SOLAR, TAMANHO: 68 X 106 X 19 MM, PESO: 50GRS.	UND	KADIO	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
13	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA, 12 DÍGITOS À PILHA, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, GT, MU, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU BATERIA G-10, DIMENSÕES: 128 X 143 X 26 MM, PESO: 150GRS.	UND	KADIO	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
14	CANETA DE TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO AZUL, ATÓXICA, PONTA DE POLIÉSTER.	UND	ACRILEX	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
15	CANETA DE TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO PRETA, ATÓXICA, PONTA DE POLIÉSTER.	UND	ACRILEX	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL CAIXA, PONTA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, APRESENTA	CX	COMPACTOR	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

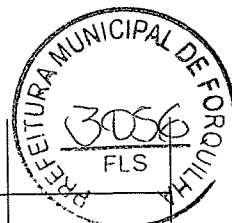
Fone: (85) 3319-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
17	CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA CAIXA, PONTA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, APRESENTA DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	50	R\$ 16,81	R\$ 840,50
18	CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM VERMELHA CAIXA, PONTA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, APRESENTA DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	50	R\$ 24,49	R\$ 1.224,50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA 0.7 AZUL CAIXA, PONTA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, APRESENTA DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	200	R\$ 23,05	R\$ 4.610,00
20	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CAIXA, CHAFRADA/POLIETILENO, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA, FORMATO RETANGULAR, BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	20	R\$ 9,12	R\$ 182,40
21	CANETA MARCA TEXTO AZUL CAIXA, CHAFRADA/POLIETILENO, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA, FORMATO RETANGULAR, BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	10	R\$ 16,81	R\$ 168,10
22	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CAIXA, CHAFRADA/POLIETILENO, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA, FORMATO RETANGULAR, BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	10	R\$ 14,41	R\$ 144,10
23	CANETA MARCA TEXTO VERDE CAIXA, CHAFRADA/POLIETILENO, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA, FORMATO RETANGULAR, BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	10	R\$ 14,41	R\$ 144,10
24	CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA 12 CORES EM PLÁSTICO CILÍNDRICO, PONTA FINA, PARA UTILIZAÇÃO EM PAPEL, ESTOJO COM 12 CORES.	ESTJ	COMPACTOR	10	R\$ 14,41	R\$ 144,10
25	CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA 6 CORES EM PLÁSTICO CILÍNDRICO, PONTA FINA, PARA UTILIZAÇÃO EM PAPEL, ESTOJO COM 06 CORES.	ESTJ	COMPACTOR	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
26	CANETINHA HIDROGRÁFICA GROSSA 12 CORES EM PLÁSTICO CILÍNDRICO, PONTA GROSSA, PARA UTILIZAÇÃO EM PAPEL, ESTOJO COM 12 CORES.	ESTJ	COMPACTOR	10	R\$ 14,41	R\$ 144,10
27	CANETINHA HIDROGRÁFICA GROSSA 6 CORES EM PLÁSTICO CILÍNDRICO, PONTA GROSSA, PARA UTILIZAÇÃO EM PAPEL, ESTOJO COM 06 CORES.	ESTJ	COMPACTOR	10	R\$ 5,76	R\$ 57,60
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CARBEX	40	R\$ 24,97	R\$ 998,80
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CARBEX	40	R\$ 36,02	R\$ 1.440,80
30	CARBONO DUPLA FACE CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO A4, COMPOSIÇÃO PAPEL E CORANTES.	CX	CARBEX	10	R\$ 16,81	R\$ 168,10
31	CARBONO UMA FACE CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO: A4, COMPOSIÇÃO PAPEL E CORANTES.	CX	CARBEX	10	R\$ 21,61	R\$ 216,10
32	PAPEL FOTOGRÁFICO CAIXA 105G FOSCO 105G, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FLS.	CX	MAXPRINT	4	R\$ 16,81	R\$ 67,24
33	PAPEL FOTOGRÁFICO CAIXA 180G FOSCO 180G, TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FLS.	CX	MAXPRINT	4	R\$ 17,29	R\$ 69,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

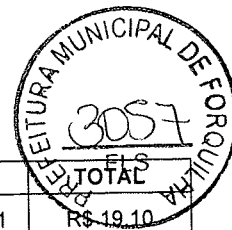
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



PREFEITURA
FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	CLIPS 4/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 1,91	R\$ 19,10
2	CLIPS 6/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
3	CLIPS COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 3,17	R\$ 31,70
4	CLIPS COLORIDO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
5	CLIPS GALVANIZADO 2/0 PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
6	CLIPS GALVANIZADO 3/0 PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 4,08	R\$ 40,80
7	CLIPS GALVANIZADO 4/0 PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
8	CLIPS GALVANIZADO 6/0 PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 4,41	R\$ 44,10
9	CLIPS GALVANIZADO 8/0 PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
10	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3M	10	R\$ 12,92	R\$ 129,20
11	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 30 MTS UNIDADE.	RL	3M	20	R\$ 17,01	R\$ 340,20
12	FITA ADESIVA DUPLA FACE 45MM X 30 MTS UNIDADE.	RL	3M	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00
13	FITA ADESIVA MARROM 19MM X 50M UNIDADE ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL ROLO COM DIMENSÃO 19MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	RL	3M	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
14	FITA ADESIVA MARROM 45MM X 45M UNIDADE ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL ROLO COM DIMENSÃO 45MM X 45M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	RL	3M	20	R\$ 4,52	R\$ 90,40
15	FITA ADESIVA MARROM 48MM X 50M UNIDADE ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL ROLO COM DIMENSÃO 48MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	RL	3M	20	R\$ 5,96	R\$ 119,20
16	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MM X 10M PACOTE COM 10 UNIDADES, FITA DUREX POLIPROPILENO PEQUENA 12 X 10 M TRANSPARENTE. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	PCT	3M	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50
17	FITA ADESIVA TIPO DUREX 18MM X 30M GRANDE PACOTE COM 6 UNIDADES TRANSPARENTE. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	PCT	3M	10	R\$ 15,29	R\$ 152,90
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M EM POLIPROPILENO DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 19 MM E MÁXIMA DE 50 MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	RL	3M	20	R\$ 1,96	R\$ 39,20
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M EM POLIPROPILENO DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 45 MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	RL	3M	20	R\$ 3,36	R\$ 67,20
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M EM POLIPROPILENO DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 50 MM E MÁXIMA DE 50 MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	RL	3M	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
21	FITA CREPE 16MM X 50M ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL ROLO COM DIMENSÃO 16MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	RL	3M	20	R\$ 2,14	R\$ 42,80
22	FITA CREPE 18MM X 50M ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL ROLO COM DIMENSÃO 18MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	RL	3M	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
23	FITA DECORATIVA 10MM X 10M COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, FITA DECORATIVA CORES VARIADAS EM POLIÉSTER DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 10 MM E MÁXIMA DE 10 MM.	RL	FIDEPLA	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
24	FITA DECORATIVA 15MM X 30M COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, FITA DECORATIVA CORES VARIADAS EM	RL	FIDEPLA	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

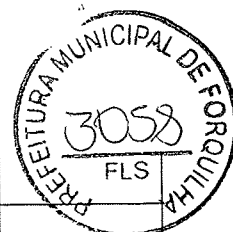
Rua: 789-3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	POLIÉSTER DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 15 MM E MÁXIMA DE 30 MM.					
25	FITA DECORATIVA 20MM X 30M COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, FITA DECORATIVA CORES VARIADAS EM POLIÉSTER DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 22 MM E MÁXIMA DE 30 MM.	RL	FIDEPLA	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
26	FITA DECORATIVA 30MM X 30M COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, FITA DECORATIVA CORES VARIADAS EM POLIÉSTER DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 30 MM E MÁXIMA DE 30 MM.	RL	FIDEPLA	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
27	FITA DECORATIVA 50MM X 10M COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, FITA DECORATIVA CORES VARIADAS EM POLIÉSTER DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 50 MM E MÁXIMA DE 10 MM.	RL	FIDEPLA	20	R\$ 9,74	R\$ 194,80
28	FITA DECORATIVA EM CETIM 10MM X 10M COMPOSIÇÃO 100% CETIM, FITA DECORATIVA EM CETIM CORES VARIADAS, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 10 MM E MÁXIMA DE 10 MM.	UND	FIDEPLA	20	R\$ 3,18	R\$ 63,60
29	FITA DECORATIVA EM CETIM 20MM X 10M COMPOSIÇÃO 100% CETIM, FITA DECORATIVA EM CETIM CORES VARIADAS, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 20 MM E MÁXIMA DE 10 MM.	UND	FIDEPLA	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
30	FITA GOMADA 38MM X 50M FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL ROLO COM DIMENSÃO 38MM X 50M.	RL	3M	20	R\$ 7,57	R\$ 151,40
31	FITA GOMADA 45MM X 50M FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL ROLO COM DIMENSÃO 45MM X 50M.	RL	3M	20	R\$ 9,39	R\$ 187,80
32	GIZ BRANCO CAIXA COM 64 PALITOS.	CX	DELTA	2	R\$ 3,03	R\$ 6,06
33	GIZ COLORIDO CAIXA COM 50 PALITOS.	CX	DELTA	2	R\$ 4,14	R\$ 8,28
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 106/8 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 15,24	R\$ 152,40
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/6 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 25/10 GALVANIZADO CAIXA COM 3000 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	ACC	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40
40	GRAMPO TRANÇADO Nº 01 CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CX	ACC	4	R\$ 3,58	R\$ 14,32
41	GRAMPO TRANÇADO Nº 02 CAIXAS COM 50 UNIDADES.	CX	ACC	4	R\$ 13,63	R\$ 54,52
42	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DELLO	10	R\$ 13,63	R\$ 136,30
43	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM PARA ATÉ 250 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	DELLO	10	R\$ 4,54	R\$ 45,40
44	PERCEVEJO COLORIDO Nº 2 CAIXA COM 50 UNIDADES COM CABEÇA DE PLÁSTICO 10MM.	CX	ACC	4	R\$ 4,54	R\$ 18,16
45	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES EM METAL LATONADO 10MM.	CX	ACC	4	R\$ 5,80	R\$ 23,20
						R\$ 3.888,84

LOTE 05

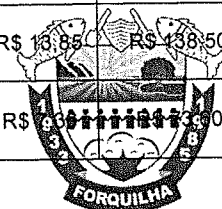
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) CAIXA PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	VA40	10	R\$ 24,09	R\$ 240,90
2	BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	MERCUR	10	R\$ 24,09	R\$ 240,90
3	BORRACHA PONTEIRA PACOTE BRANCA TIPO PONTEIRA PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	MERCUR	10	R\$ 13,85	R\$ 138,50
4	COLA COLORIDA COM 4 CORES ESTOJO COM 4 TUBOS DE CORES VARIADAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, PACOTE COM 4 TUBOS DE 23G CADA.	ESTJ	POLAR	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

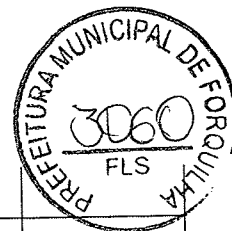
Fone: (82) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



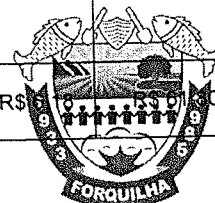


PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	COMPRIMENTO E SEM RACHADURAS CAIXA COM 144 UNIDADES.					
27	MASSA DE EVA PARA ARTESANATO 50G, MASSA DE EVA PARA USO EM ARTESANATO, SECAGEM EM APROXIMADAMENTE 6 HORAS EM CONTATO COM AR, NÃO TÓXICO, TINGÍVEL, SUAVE E MACIA E NÃO MANCHA.	PCT	LABRA	20	R\$ 5,44	R\$ 108,80
28	MASSA DE MODELAR 120G CAIXA COM 12 CORES.	ESTJ	KOALA	10	R\$ 4,54	R\$ 45,40
29	MASSA DE MODELAR 60G CAIXA COM 06 CORES.	ESTJ	KOALA	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
30	MASSA DE MODELAR COM GLITTER 300G POTE COM 6 UNIDADES, MASSA DE MODELAR QUE AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DAS FORMAS, CORES VIVAS E VIBRANTES QUE DESPERTAM O INTERESSE DAS CRIANÇAS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CRIATIVAS, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012 SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 00816/2013, INNAC 0061, INMETRO. ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR 300G POTE COM 6 CORES NÃO TÓXICA.	POTE	KOALA	10	R\$ 9,44	R\$ 94,40
31	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO UNIDADE CABO LONGO NA COR AMARELO COMPOSIÇÃO CERDA NA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 1,84	R\$ 18,40
32	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO UNIDADE, CABO LONGO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA NA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
33	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO UNIDADE, CABO LONGO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA NA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
34	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO UNIDADE, CABO LONGO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA NA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
35	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO UNIDADE, CABO LONGO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA, COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 3,71	R\$ 37,10
36	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO UNIDADE, CABO LONGO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA NA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
37	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO UNIDADE, CABO LONGO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA NA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 1,83	R\$ 18,30
38	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO UNIDADE NA CABO LONGO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA NA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS,	UND	CONDOR	10	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

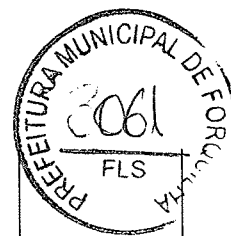
Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO.					
39	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO UNIDADE, CABO LONGO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA NA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 6,57	R\$ 65,70
40	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO UNIDADE, CABO LONGO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA NA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 2,56	R\$ 25,60
41	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO UNIDADE, CABO LONGO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA NA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 3,13	R\$ 31,30
42	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO UNIDADE, CABO LONGO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA NA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 3,27	R\$ 32,70
43	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 0 AMARELO UNIDADE, CABO CURTO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO PÔNEI NA COR MARROM, FILAMENTO PÔNEI, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO TINTA À BASE DE ÁGUA, TÉCNICA AQUARELA, GUACHE, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 1,09	R\$ 10,90
44	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10 AMARELO UNIDADE, CABO CURTO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO PÔNEI NA COR MARROM, FILAMENTO PÔNEI, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO TINTA À BASE DE ÁGUA, TÉCNICA AQUARELA, GUACHE, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
45	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 2 AMARELO UNIDADE, CABO CURTO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO PÔNEI NA COR MARROM, FILAMENTO PÔNEI, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO TINTA À BASE DE ÁGUA, TÉCNICA AQUARELA, GUACHE, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30
46	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 4 AMARELO UNIDADE, CABO CURTO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO PÔNEI NA COR MARROM, FILAMENTO PÔNEI, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO TINTA À BASE DE ÁGUA, TÉCNICA AQUARELA, GUACHE, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 1,88	R\$ 18,80
47	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 6 AMARELO UNIDADE, CABO CURTO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO PÔNEI NA COR MARROM, FILAMENTO PÔNEI, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO TINTA À BASE DE ÁGUA, TÉCNICA AQUARELA, GUACHE, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 2,19	R\$ 21,90
48	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 8 AMARELO UNIDADE, CABO CURTO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO PÔNEI NA COR MARROM, FILAMENTO PÔNEI, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO TINTA À BASE DE ÁGUA, TÉCNICA AQUARELA, GUACHE, VIROLA ALUMÍNIO.	UND	CONDOR	10	R\$ 2,11	R\$ 21,10
49	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMITRANSARENTE, REFIL DE COLA QUENTE 7,5MM X 30CM PACOTE 1KG EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE	PCT	MERCUR	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

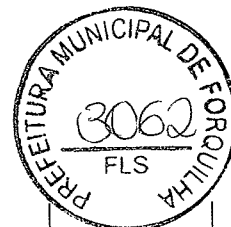
Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	85 BASTÕES. ADESIVO TERMOPLÁSTICO DE USO GERAL COMPOSTO DE E.V.A E RESINA ESPECIAL, VISCOSIDADE BROOKFIELD LVF (SPINDLE 04/ 6 RPM) 190°C / 15.000 ~ 30.000 CPS. PONTO DE AMOLECIMENTO RING BALL 88 ~ 93°C DIÂMETRO 7,5 (MM) COMPRIMENTO 300 MM.					
50	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMITRANSARENTE REFIL DE COLA QUENTE 11,2MM X 30CM PACOTE 1KG EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 36 BASTÕES, ADESIVO TERMOPLÁSTICO DE USO GERAL COMPOSTO DE E.V.A E RESINA ESPECIAL, VISCOSIDADE BROOKFIELD LVF (SPINDLE 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 ~ 30.000 CPS. PONTO DE AMOLECIMENTO: RING BALL 88 ~ 93°C DIÂMETRO 11,2 (MM) COMPRIMENTO 300 MM.	PCT	MERCUR	10	R\$ 30,12	R\$ 301,20
						R\$ 5.527,68

LOTE 07

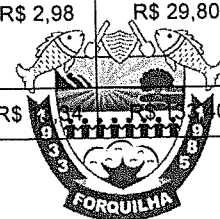
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CAIXA EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	FRAMA	10	R\$ 130,76	R\$ 1.307,60
2	PASTA AZ LOMBO LARGO CAIXA EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	FRAMA	40	R\$ 166,81	R\$ 6.672,40
3	PASTA CANALETA NA COR CRISTAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, PESO 5G NA COR TRANSPARENTE CRISTAL.	UND	FRAMA	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
4	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO NA COR PRETA COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO.	UND	FRAMA	10	R\$ 17,15	R\$ 171,50
5	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO NA COR PRETA COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO.	UND	FRAMA	10	R\$ 6,38	R\$ 63,80
6	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280G CARTÃO ALTAMENTE RESISTENTE PLASTIFICADO NA COR MEDIDA 235 X 350MM, GRAMATURA 250 A 280G/M² COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	UND	FRAMA	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
7	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO.	UND	CIS	10	R\$ 2,13	R\$ 21,30
8	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO UNIDADE.	UND	CIS	10	R\$ 2,23	R\$ 22,30
9	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM UNIDADE COM ABAS, TAMANHO OFÍCIO, FINA EM CORES VARIADAS.	UND	CIS	10	R\$ 2,07	R\$ 20,70
10	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM UNIDADE COM ABAS, TAMANHO OFÍCIO, FINA EM CORES VARIADAS.	UND	CIS	10	R\$ 2,35	R\$ 23,50
11	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4 PESO 5G NA COR TRANSPARENTE CRISTAL.	UND	CIS	10	R\$ 2,82	R\$ 28,20
12	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO EM PAPEL CARTOLINA 180G COM DOBRA AO MEIO, TAMANHO FECHADA 32,5 X 25CM E ABERTA 32,5 X 50CM EM CORES VARIADAS.	UND	CIS	10	R\$ 1,36	R\$ 13,60
13	PASTA OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 180 X 250, IDEAL PARA ARQUIVAR RELATÓRIOS, ORGANIZAR TRABALHOS ESCOLARES. FEITO COM MATERIAL 100% RECICLÁVEL E ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES: FECHAMENTO COM ELÁSTICO DIMENSÕES 180 X 250MM.	UND	POLICART	10	R\$ 2,96	R\$ 29,60
14	PASTA OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 235 X 350, IDEAL PARA ARQUIVAR RELATÓRIOS, ORGANIZAR TRABALHOS ESCOLARES. FEITO COM MATERIAL 100% RECICLÁVEL E ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES: FECHAMENTO COM ELÁSTICO DIMENSÕES 235 X 350MM.	UND	POLICART	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
15	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, TAMANHO 325MM X 235MM X 35MM, CORES VARIADAS.	UND	POLICART	10	R\$	R\$ 29,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

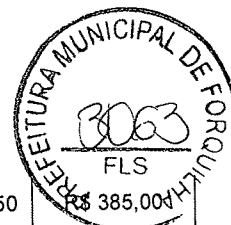
Fone: (88) 33619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





PREFEITURA FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



16	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 31 DIVISÕES TAMANHO 390MM X 255MM, CORES VARIADAS.	UND	POLICART	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
17	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 18MM EM PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 315X226X18MM COM ELÁSTICO.	UND	POLICART	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
18	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM UNIDADE COM ABAS, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 340 X 250 X 20MM CORES VARIADAS.	UND	POLICART	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
19	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM UNIDADE COM ABAS, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 340 X 250 X 40MM CORES VARIADAS.	UND	POLICART	10	R\$ 3,88	R\$ 38,80
20	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 60MM UNIDADE COM ABAS, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 340 X 250 X 60MM CORES VARIADAS.	UND	POLICART	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
21	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 70MM UNIDADE COM ABAS, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 340 X 250 X 70MM CORES VARIADAS.	UND	POLICART	10	R\$ 3,92	R\$ 39,20
22	PASTA PRENDEDOR HORIZONTAL A4 EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, PESO 280G NA COR PRETO.	UND	POLICART	10	R\$ 16,79	R\$ 167,90
23	PASTA PRENDEDOR VERTICAL A4 EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, PESO 290G NA COR PRETO.	UND	POLICART	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
24	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO ESTREITA OFÍCIO ESTREITA CONSTITUÍDA EM PVC, TAMANHO A4, PESO 390G CORES DIVERSAS.	UND	POLICART	10	R\$ 11,28	R\$ 112,80
25	PASTA SUSPENSORIA COM VISOR PLÁSTICO CAIXA EM CARTÃO MARMORIZADO COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 36,1 X 0 X 24,0 CM CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	POLICART	10	R\$ 1,96	R\$ 19,60
26	PASTA ZÍPER SLIDE COM PORTA CARTÃO TRANSPARENTE. PASTA ZÍPER SLIDE COM PORTA CARTÃO EM PVC TAMANHO A5, PESO 358G NA COR TRANSPARENTE CRISTAL.	UND	POLICART	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80
27	PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA TAMANHO A4, PEGADOR DE PAPEL EM METAL 95MM PESO 215G	UND	CARBEX	10	R\$ 6,29	R\$ 62,90
						R\$ 9.741,10

LOTE 08

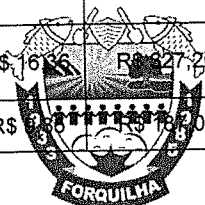
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA DURA COM 48 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 275 MM.	UND	TILIBRA	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
2	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 X 200 MM.	UND	TILIBRA	20	R\$ 3,18	R\$ 63,60
3	CADERNO DE CALIGRAFIA, BROCHURÃO, 1/4 - 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL.	UND	TILIBRA	20	R\$ 7,35	R\$ 147,00
4	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS PAUTADAS 140 X 200MM.	PCT	TILIBRA	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
5	CADERNO ESPIRAL 96FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS PAUTADAS, 140 X 200MM.	PCT	TILIBRA	10	R\$ 27,01	R\$ 270,10
6	CADERNO ESPIRAL DE 1 MATÉRIA, UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 200 FOLHAS.	UND	TILIBRA	20	R\$ 13,17	R\$ 263,40
7	CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA 200 FOLHAS.	UND	TILIBRA	20	R\$ 14,19	R\$ 283,80
8	CADERNO ESPIRAL DE 12 MATÉRIAS, CAPA DURA 192 FOLHAS.	UND	TILIBRA	20	R\$ 14,62	R\$ 292,40
9	CADERNO ESPIRAL DE 15 MATÉRIAS, CAPA DURA 300 FOLHAS.	UND	TILIBRA	20	R\$ 16,41	R\$ 328,20
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, 160 FOLHAS.	UND	TILIBRA	20	R\$ 11,57	R\$ 231,40
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, DE 16 MATÉRIAS, CAPA DURA, 256 FOLHAS.	UND	TILIBRA	20	R\$ 17,08	R\$ 341,60
12	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA DIMENSÕES 210 X 300MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75G/M².	UND	TILIBRA	20	R\$ 9,39	R\$ 187,80
13	LIVRO ATA 200 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA DIMENSÕES 320 X 220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75G/M².	UND	TILIBRA	20	R\$ 16,65	R\$ 327,20
14	LIVRO ATA 50 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA DIMENSÕES 320 X 220MM, NUMERADO	UND	TILIBRA	20	R\$ 16,65	R\$ 327,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

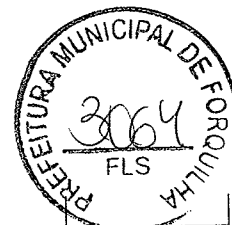
Fone: (88) 3731-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





P R E F E I T U R A
FORQUILHA

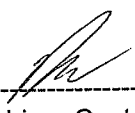
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75G/M².					
15	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS, CAPA DURA GRANDE, 4 ASSINATURAS, MIOLO EM PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	UND	TILIBRA	20	R\$ 11,29	R\$ 225,80
16	LIVRO DE PONTO 160 FOLHAS, CAPA DURA GRANDE, 4 ASSINATURAS, MIOLO EM PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	UND	TILIBRA	20	R\$ 12,61	R\$ 252,20
17	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE COM 100 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFFSET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 153MM.	UND	TILIBRA	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
18	LIVRO DE PROTOCOLO 50 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE COM 50 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFFSET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 153MM.	UND	TILIBRA	20	R\$ 5,06	R\$ 101,20
19	LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES 22X33CM.	UND	TILIBRA	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80
						R\$ 4.163,70

R\$ 39.987,94

Forquilha/CE, 08 de julho de 2026.


Dhian Carlos Lima Costa Júnior
Ordenador(a) de Despesas da
Controladoria Geral
CONTRATANTE

JOSE HUMBERTO
MORAIS DE SOUSA
FILHO:3791758730
4
Assinado de forma
digital por JOSE
HUMBERTO MORAIS DE
SOUSA
FILHO:37917587304
Jose Humberto Moraes de Sousa Filho
FENIX COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (EPP)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 37619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br